

[<<< Voltar para o início](#)

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Brasão do Município
(opcional)

PARTE A - DADOS CADASTRAIS	Município: Criciúma		Cód. Município: 4204608	Microrregião: Criciúma	Mesorregião: Sul Catarinense	UF: SC									
	Plano Municipal de Educação: Lei nº 6.514 de 1º de Dezembro de 2014														
	Períodos de Avaliação previstos: Anual		Ano da primeira avaliação: 2017												
	Comissão Coordenadora:		Comissão coordenadora do processo de monitoramento e avaliação do Plano de Educação de Criciúma: Silvana Alves Bento Marcineiro; Gislene dos Santos Sala; Cristiana Uliana Maccari Fretta; Luciane Virtuoso de Medeiros da Rosa; Raquel da Silva; Rodrigo Brandelero; Guilherme Honorato; Geanne Rodrigues Colombo; Fabrício Agnes Rodrigues; Michele Bez Biolo; Reginaldo de Oliveira Bernardo; Úrsula Silveira Borges Domingos; Fabrício Sprício; Graziela Fátima Giacomazzo; Geovana Benedet Zanette; Andresa Miranda; Livia da Silva; Carla Vasconcelos de Menezes; Rosânea Maria Silvano Bittencourt; Maria Salete Budni Milanezi; Janete Carminatti Tomasi Guolo; Carla Maria Michels Nuernberg; Raquel Ghisi Candinho Chaukoski; e André Luiz de Lucca.												
	Equipe Técnica:		Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação 2017: Silvana Alves Bento Marcineiro; Gislene dos Santos Sala; Raquel Ghisi Candinho Chaukoski; Daniela Chagas; Janir Paladini Patrício e Guilherme Medeiros Honorato.												
Contatos de referência:		Telefone: (48)34310100	E-mail: pme@edu.criciuma.sc.gov.br												
PARTE B - METAS	Meta	Texto da meta			Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)									
	1	Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 70% (setenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.			2016 2024	Cabe destacar, para o dado oficial, foi utilizado o número de matrículas na Educação Infantil do Censo Escolar 2018, disponível no site da SED/SC.									
PARTE C - INDICADORES DE META	INDICADOR														
	INDICADOR 1A		Média das crianças que frequentam Pré-escola de 4 e 5 anos									Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Sim
			2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2016		
	Meta prevista			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%		
	Meta executada no período (dado oficial)			88%	101,00%	1066%									
	Meta executada no período (dado TCSC)			Sem informações	Sem informações	98,52%									
	Meta executada no período (dado extraoficial)			73,75%	Sem informações	132%									
	INDICADOR 1B		Média das crianças que frequentam Pré-escola de 0 a 3 anos									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Sim
			2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2024		
	Meta prevista			53,60%	55,60%	57,40%	59,30%	61,20%	63%	64,80%	66,50%	68,20%	70,00%		
Meta executada no período (dado oficial - Censo)			42,20%	45,10%	62,50%										
Meta executada no período (dado TCSC)			Sem informações	Sem informações	64,95%										
Meta executada no período (dado extraoficial)			42,03%	Sem informações	60,93%										
ATÉGIAS	Meta	1	Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 70% (setenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.												

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações
1.1 Definir e garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas/privadas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, de acordo com o art. 25 e parágrafo único da Lei n° 9394/96.	2024	Plano Plurianual (PPA) 2018-2021. FR 119 e FR 101	Em andamento	Parcialmente	Convênio com a AFASC com a ampliação do número de CEIs. Ampliação de CEIMs.
1.2 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.	2024	FR 119 e FR 101	Em andamento	Parcialmente	Em 2017, a diferença entre as taxas de frequência foi de 55%. Esse dado foi informado pelos CEI da rede municipal, conveniadas e escolas a partir de um formulário on-line. Em 2018 o dado ficou incompleto, porém oferta-se condições para que as crianças permaneçam nas instituições, como alimentação escolar de qualidade, transporte escolar, formação de professores, ambientes adequados, entre outros.
1.2.1 Elaborar critérios para matrícula na Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, em parceria com o SGD (Sistema de Garantia dos Direitos), para o cumprimento da meta 1.2.	2024	Não necessita	Em andamento	Parcialmente	Em 2017, das 117 instituições, 22 não possuem critérios. Em 2018, das 115 instituições, 22 não possuem critérios. Alguns critérios adotados: Lista de espera por ordem de chegada; Residentes no bairro têm prioridade; Pais ou responsáveis que trabalham têm prioridade; Crianças especiais e em vulnerabilidade social têm prioridade. Dados informados a partir de um formulário on-line.
1.3 Manter levantamento da demanda por creche para a população de 0 (zero) até 03 (três) anos, com base de dados integrada no âmbito municipal, como forma de planejar a oferta e garantir o atendimento da demanda.	2024	Em análise	Em andamento	Parcialmente	Estudos para a implantação do Sistema Fila Única.
1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública acerca da demanda das famílias por creches.	2016	Em análise	Em andamento	Parcialmente	Estudos para a implantação do Sistema Fila Única.
1.5 Construir, manter, ampliar e assegurar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, Programa Nacional de Construção e Reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos, objetivando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil.	2024	Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 Proinfância do Governo Federal	Em andamento	Parcialmente	Em 2018 o município não realizou a construção/reestruturação de Ceims com os recursos do Proinfância.
1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes.	2017	Em análise	Em andamento	Não	2017: 67,5% das instituições não realiza avaliação institucional (Dado do formulário on-line). 2018: 64,35% das instituições não realizaram avaliação institucional. (Dado do formulário on-line) A Secretaria Municipal de Educação está realizando um estudo a respeito da estratégia, com o objetivo de instituir uma comissão para este fim.
1.7 Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas, como entidades beneficentes de Assistência Social na área de Educação, propiciando a expansão do acesso à rede escolar pública e, gradativamente, a rede municipal assumir as creches da AFASC, de modo que até o final do PME esteja consolidado 100% (cem por cento).	2024	FR 119	Em andamento	Parcialmente	O atendimento de 0 a 3 anos é realizado pelas conveniadas como AFASC (que atende o maior número de crianças) e Abadeus, sendo amparado pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil [...]
1.8 Promover de forma articulada com as instituições formadoras, a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.	2024	Em análise	Em andamento	Parcialmente	Em 2017: 77,8 % das instituições ofereceram/incentivaram a formação continuada dos profissionais. Esse dado foi informado a partir de um formulário on-line. Em 2018: Do total de professores da Educação Básica, tem-se 2.527 habilitados em áreas específicas, 1687 em pedagogia e 454 de nível médio (esta questão foi mal compreendida, alguns colocaram atuação ao invés de formação). A formação continuada é ofertada anualmente.

1.9 Promover e estimular a articulação entre Pós-Graduação, núcleos de pesquisa, PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência) e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e teorias educacionais, ao atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos. Dentre essas propostas, enfatizar metodologias voltadas ao reconhecimento de identidades étnico-raciais.	2024	Não necessita	Concluída	Sim	Em 2017: 58,1% das instituições, receberam estudantes pesquisadores. Esse dado foi informado a partir de um formulário on-line. Em 2018: 67,9% das instituições, receberam estudantes pesquisadores., 12,18% com pesquisas relativas ao reconhecimento de identidades étnico-raciais Dados informados a partir de um formulário on-line.
1.9.1 Garantir na equipe diretiva das instituições de Educação infantil, ao menos 01 (um/a) profissional habilitado (a) em Pedagogia, conforme resolução do COMEC (Conselho Municipal de Educação de Criciúma).	2024	FR119	Em andamento	Sim	Em 2018: apenas 1 instituição sem profissional habilitado em pedagogia na equipe diretiva. A Resolução da Educação Infantil nº 16 de 2012, em seu capítulo VI, artigo 11º, prevê que a direção seja exercida por um profissional habilitado em Pedagogia.
1.10 Fomentar e garantir o atendimento às populações do campo e/ou oriundas de comunidades indígenas e quilombolas na Educação Infantil, nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.	2024	Não se aplica	Outro	Não	O município não atendeu a esta demanda em 2017 e 2018
1.11 Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para os (as) surdos (as), Braille para os (as) cegos (as) e garantindo a Educação Especial como modalidade nessa etapa da Educação Básica, com profissionais habilitados (as) em cada área específica de cada deficiência.	2024	FR 119, FR 136 e FR 101	Concluída	Sim	Alguns CEIMS da rede ofereceram este atendimento. Nos demais casos as crianças foram encaminhadas as salas de AEE da Unidade Escolar mais próxima.
1.12 Implementar, em caráter complementar, Programas de orientação, acompanhamento, fiscalização e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade.	2024	Recursos das diferentes pastas	Concluída	Sim	Em 2017 e 2018: Realizou-se parcerias entre a Secretaria de Educação , de Saúde e de Assistência Social.
1.13 Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) estudante de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.	2024	Em análise	Em andamento	Parcialmente	2017: Do total de instituições que responderam ao formulário on-line, 98,3% atenderam as exigências estabelecidas na Resolução nº 16 de 2012 deliberada pelo COMEC. 2018: do total de instituições que atendem EI, 96% afirmam atender as exigências do COMEC. 90% das instituições realizam alguma ação para articular a EI com o EF e todas organizam os espaços.
1.14 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, permanência e sucesso das crianças na Educação Infantil, em especial dos (as) beneficiários (as) de Programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	2024	Em análise	Concluída	Sim	2017 e 2018: A Secretaria Municipal de Educação conta com uma equipe multiprofissional para o acompanhamento das crianças. Além disso, utilizou-se o sistema Presença do Ministério da Educação em parceria com o Sistema Único de Assistência Social.
1.15 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 (três) anos.	2024	Em análise	Concluída	Sim	2017 e 2018: Em parceria com o Conselho Tutelar e assistência social.
1.16 O Município, em regime de colaboração, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	2024	Em análise	Em andamento	Parcialmente	Em estudo para a implantação da plataforma "Busca Ativa Escolar" criada pela UNICEF.

1.17 Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	2024	Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 Proinfância do Governo Federal	Concluída	Sim	2017 e 2018: Está prevista a ampliação e construção de CEIMS, CEIS e escolas nos Planos orçamentários da rede municipal.
1.18 Garantir a construção, ampliação, adequação, qualificação e respeito às normas de segurança de espaços de atendimento da Educação Infantil nos cinco primeiros anos desse PME.	2020	Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 Proinfância do Governo Federal	Em andamento	Parcialmente	O COMEC realizou em 2017 e 2018 vistorias nos centros de Educação Infantil, avaliando-os se estão de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução.
1.19 Elaborar Diretrizes Curriculares Municipais para a organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil.	2024	Realizada	Realizada	Sim	As Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do município de Criciúma foram elaboradas em 2015.
1.20 Assegurar processo seletivo relacionado à contratação de profissionais, previsto em estatuto das entidades e/ou instituições educacionais, para garantir a qualidade no atendimento das especificidades da Educação Infantil.	2024	FR 101	Em andamento	Parcialmente	2017: 35,9% das Instituições que atendem Educação Infantil não realizam processo seletivo. 64,1% delas realizam o processo. Esse dado foi informado a partir de um formulário on-line. 2018: 37,40% das Instituições que atendem Educação Infantil não realizam processo seletivo. 62,6% delas realizam o processo. Esse dado foi informado a partir de um formulário on-line.
1.21 Garantir o cumprimento da Lei 12.796/2013 que determina o atendimento à criança de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.	2024	Realizada	Realizada	Sim	2017: De acordo com as respostas no formulário on-line, todas as instituições oferecem, no mínimo, 04 horas no turno parcial e de 07 horas para a jornada integral. 2018: Todas cumprem a lei com no mínimo, 04 horas no turno parcial e de 07 horas para a jornada integral.